ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.667/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, AO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBANO HANSEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, pelo prazo de cinco (05) anos, a título gratuito, dispensada a concorrência pública, nos termos do art. 13. § 1º, da Lei Orgânica Municipal, do bem imóvel abaixo descrito, ao **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBANO HANSEN**, para exploração e administração deste.

"UM PAVILHÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 887,04m², constituído de pavilhão com Quadra de Esportes e equipado com arquibancadas, dois sanitários/vestiários e uma copa com lavabo e depósito. Construção em estrutura de concreto armado e alvenaria, rebocada, com cobertura em telhas metálicas sobre estrutura metálica em arco. Esquadrias em ferro e piso revestido com parquet e cerâmica."

Art. 2º - A concessão de uso se fará mediante contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 DE AGOSTO DE 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

MARLENE ZIMMERMANN NIENOW
SECRETÁRIA MUNICIPAL FAZENDA